



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo - Licitação e Contratação Direta - Compras (Lei nº 14.133/2021) aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União - Atualização: [DEZEMBRO/2025](#)

TR DIGITAL N.º 08/2026 - UASG 443048

(Processo Administrativo n.º 02127.015946/2024-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa é a aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo (Republicação dos Grupos 1, 4 e Item 50 (avulso) do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026), para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA (UNIDADE DO ICMBIO)
	1	Armadilha modelo Tomahawk confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 115 x 51 x 51 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW1150	401804	UN	5	R\$ 1.367,00	R\$ 6.835,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

2	<p>Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 71 x 30 x 30 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW700.</p>	401805	UN	5	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
3	<p>Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 91 x 41 x 41 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW900.</p>	401804	UN	5	R\$ 808,00	R\$ 4.040,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
4	<p>Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais de pequeno porte confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 51 x 20 x 20 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW500.</p>	401805	UN	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

5	<p>Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 26 x 26 x 20cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Sistema de ventilação composto por múltiplos furos ou aberturas laterais e/ou superiores distribuídos de forma a garantir circulação de ar adequada sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados ou rebarbas eliminadas para segurança no manuseio. Acabamento em bordas polidas. Base estável. Resistente a impactos moderados e produtos de limpeza/desinfecção. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho M (ou equivalente).</p>	357297	UN	2	R\$ 424,00	R\$ 848,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
---	--	--------	----	---	------------	------------	------------------------------

6	<p>Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 42 x 26 x 26cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa e sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Ventilação adequada através de múltiplos furos distribuídos lateralmente e/ou superiormente, garantindo circulação de ar sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados, bordas polidas e base estável. Material atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Instruções de uso e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho Gigante (GG) ou equivalente.</p>	457267	UN	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
7	<p>Caixa de transporte para serpentes em compensado naval com dimensões externas mínimas de 60 x 40 x 30cm (comprimento x largura x altura). Estrutura robusta com acabamento resistente à umidade. Divisória interna permitindo transporte de dois animais em compartimentos separados. Ventilação adequada que garanta circulação de ar sem permitir fuga do animal. Tampa com sistema de fechamento seguro que impeça abertura acidental. Alças para transporte. Bordas internas lixadas e base reforçada. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Med-Sinal Caixa de Transporte para Serpentes - Tamanho Grande, Caixa de contenção e transporte de Répteis e Serpentes da Bombeiros.com.br, Caixa para Transporte de Animais Silvestres Madeira Naval da Log Nature (ou equivalente).</p>	387471	UN	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

8	<p>Cambão para contenção com haste confeccionada em alumínio ou aço inox de alta resistência com comprimento mínimo de 150cm, cabos de aço de alta resistência (plastificado ou encapado), dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura. Modelos de referência: Ketch All Pole 150cm - Zootech ou Cambão em Inox com Trava e Cabo de Aço Encapado - Prevtech (ou equivalentes)</p>	450674	UN	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
9	<p>Cambão retrátil para captura e contenção de animais de médio e grande porte confeccionado em tubo de aço galvanizado com haste extensível de 100cm (recolhido) a 148cm (estendido). Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 92cm quando aberto. Sistema de trava para manter o laço fechado durante contenção. Estrutura resistente com rebites metálicos. Empunhadura ergonômica. Modelo de referência: Cambão Retrátil Aço Galvanizado 100-148cm (Da Silva Sauro ou equivalente). Admite-se produto similar que chegue a comprimento de 150cm.</p>	450674	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
10	<p>Cambão retrátil para captura e contenção de animais de pequeno porte confeccionado em tubos de aço com tratamento galvanizado. Haste extensível com 95 cm de comprimento quando fechado e 145 cm de comprimento quando aberto. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 64 a 69 cm quando aberto. Sistema de abertura e fechamento do laço sem trava automática. Estrutura resistente com rebites de metal. Modelo de referência: Cambão Retrátil Da Silva Sauro Pequeno Porte Sem Trava ou equivalente/superior.</p>	450674	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) EXCLUSIVO ME/EPP

(ORIGEM PE SRP n° 90001/2026: GRUPO 1 - itens 01 a 24)

11	<p>Gancho para captura e manejo de serpentes com haste extensível em alumínio, de 45cm (recolhido/desmontado) a 100cm (estendido/montado). Modelo telescópico regulável com sistema de travamento para ajuste e fixação do comprimento OU modelo bipartido desmontável em duas partes. Gancho em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica em borracha antiderrapante. Peso máximo de 500g. Resistente a intempéries e corrosão. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Regulável Rosaminas (telescópico) ou Gancho Bipartido para Serpentes Log Nature ou equivalente/superior.</p>	404693	UN	4	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
12	<p>Gancho para manuseio de serpentes confeccionado em alumínio com extremidade em formato "U". Material da extremidade em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial para transporte de serpentes de maior porte. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e/ou garras de espuma para melhor aderência. Comprimento aproximado de 100cm a 115cm. Peso máximo de 350g. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Rosaminas 115 cm ou Gancho para Serpentes Log Nature 100cm ou equivalente/superior.</p>	615626	UN	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

13	<p>Gancho para serpentes confeccionado em tubo de alumínio para garantir leveza e resistência.</p> <p>Extremidade em formato "L" ou "C" em aço inoxidável, titânio ou alumínio. Cabo com acabamento emborrachado ou garras de espuma antiderrapantes para firmeza e conforto no manuseio.</p> <p>Comprimento de 110cm a 115cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo de 500g.</p> <p>Modelo de referência: Super Gancho Standard Cobramania ou equivalente/superior.</p>	615626	UN	6	R\$ 417,00	R\$ 2.502,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
14	<p>Gancho profissional para contenção de serpentes pesadas confeccionado em tubo de alumínio de alta resistência (anodizado ou polido). Cabo ou componentes em aço inoxidável, titânio ou alumínio reforçado.</p> <p>Comprimento de 115cm a 140cm. Peso máximo de 400g. Ideal para manejo de serpentes de grande porte. Modelo de referência: Gancho para Serpentes Grande Porte Python Rosaminas ou Gancho em U para Serpentes Rosaminas ou equivalente/superior.</p>	615626	UN	2	R\$ 584,00	R\$ 1.168,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
15	<p>Kit com 10 tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12mm e 55mm para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies.</p> <p>Comprimento de 50cm a 60cm. Os tubos são utilizados deslizando uma extremidade sobre a cabeça e corpo da serpente até que aproximadamente metade do animal esteja dentro do tubo, aumentando o fator de segurança durante procedimentos veterinários e biológicos. Modelo de referência: Kit Tubos Transparentes Rosaminas ou Kit Tubos Transparentes Zootech ou equivalente/superior.</p>	619405	KIT	2	R\$ 1.239,00	R\$ 2.478,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

16	<p>Kit de mamadeiras para fauna silvestre fabricado em material resistente, atóxico e de fácil higienização (plástico, silicone ou material equivalente). Composto por no mínimo 2 garrafas/mamadeiras em plástico resistente com capacidade entre 50ml e 60ml cada, no mínimo 2 bicos para pequenos mamíferos, no mínimo 2 bicos para médios mamíferos e/ou bicos adaptáveis a diferentes tamanhos de animais. Pode incluir acessórios como escova de limpeza e/ou bicos extras. Acondicionado em valise, estojo, caixa plástica ou embalagem resistente para transporte e armazenamento. Modelo de referência: Mamadeiras Especiais Art. ZT302 Zootech ou equivalente/superior.</p>	452494	KIT	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
17	<p>Pinça dobrável para contenção e captura de répteis e mamíferos de pequeno e médio porte, com aproximadamente 100cm de comprimento. Estrutura em aço inoxidável e/ou ferro galvanizado resistente à corrosão. Mandíbulas tipo garra com design serrilhado ou texturizado para fixação firme e segura do animal, evitando danos à pele e estrutura óssea. Sistema de trava de segurança para manter as mandíbulas fechadas quando não estiver em uso. Empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante (borracha ou similar). Mecanismo de acionamento por gatilho com controle de pressão. Estrutura dobrável ou articulada para facilitar transporte e armazenamento. Modelo de referência: Nomoy Pet 100cm ou equivalente.</p>	470665	UN	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

18	<p>Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio de alta resistência. Cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes, garantindo imobilização segura sem causar lesões ao animal. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130cm. Modelo de referência: Pinção para Mamíferos 120cm ou equivalente.</p>	625013	UN	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
19	<p>Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis, confeccionada em alumínio com acabamento anodizado, comprimento entre 100cm e 130cm. Cabo de aço inoxidável. Mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Pinça tipo jacaré. Modelo de referência: Zootech art. n.ZT 366Pinção para Répteis 120cm com haste anodizada ou equivalente.</p>	615628	UN	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
20	<p>Puçá especial para captura de répteis, aves e mamíferos, confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e rede (saco) em algodão com dispositivo abre-fecha. Comprimento de aproximadamente 125cm e peso aproximado de 800g. Modelo de referência: Puçá Freeman Zootech (art. 183-308) ou equivalente.</p>	307823	UN	2	R\$ 1.196,00	R\$ 2.392,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

21	<p>Puçá para contenção de animais com arco em aço de 35cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 70cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 70cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zotech ZT-311 ou equivalente.</p>	254682	UN	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
22	<p>Puçá para contenção de animais com arco em aço de 60cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica OU revestido com mangueira rígida transparente. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de encaixe (rosca em aço inoxidável ou bucha de bronze). Obturador em borracha (quando aplicável). Tela resistente em fio de nylon com no mínimo 100cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zotech ZT-310 (Ø 60cm) ou Puçá para captura de mamíferos Rosaminas (PUCACAPMAM01) ou equivalente.</p>	254683	UN	6	R\$ 1.084,00	R\$ 6.504,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
23	<p>Puçá para contenção de animais de médio e grande porte com arco em aço de 80cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 120cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zotech ZT-314 (Ø 80cm) ou equivalente.</p>	625005	UN	1	R\$ 917,00	R\$ 917,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

24	<p>Seringa dosadora multi- uso confeccionada em material plástico resistente (polipropileno, policarbonato ou similar) com capacidade de 25ml para alimentação de filhotes de aves, alimentação forçada de aves adultas e aplicação oral de medicamentos. Acompanha 2 bicos metálicos com extremidade arredondada e formatos diferenciados para adaptação a diferentes espécies e portes de animais.</p> <p>Modelo de referência: Kit seringa para alimentar pássaros Zooline (ZOOTK) ou equivalente.</p>	435218	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - EXCLUSIVO ME/EPP						R\$ 54.740,00	
25	<p>Motoserra profissional a gasolina com potência mínima de 2,3 kW (3,1 cv) conforme ISO 7293, cilindrada de 50,2cc. Motor 2 tempos. Sabre de 40cm (16 polegadas). Tanque de combustível com proteção UV, translúcido e resistente a impactos, com capacidade de 460ml. Sistema anti-vibração. Freio de corrente. Tensionamento lateral da corrente. Válvula de descompressão que facilita a partida. Compensador para manutenção da mistura ar-combustível. Bomba de óleo automática ajustável. Filtro de ar de fácil acesso. Empunhadura multifuncional que centraliza todos os comandos em uma única mão visando maior controle e segurança no manuseio. Peso máximo de 5,0kg (desconsiderando o sabre e corrente). Acompanha corrente, sabre, manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p>Modelo de referência: Stihl MS 260 ou equivalente técnico</p>	468600	UN	13	R\$ 4.665,00	R\$ 60.645,00	NGI Grandes Unidades Oceânicas (1 Unid) NGI Campos Gerais - Flona Piraiá do Sul (6 Unid) NGI Brasília Contagem (1 Unid) Flona Canela (5 Unid)

26	<p>Capacete de segurança, equipado com Protetor Auditivo de 16 dB e Protetor Facial de 6"</p> <p>Capacete de segurança injetado em polietileno, com casco contendo nervura central e fendas laterais (com slots) para acoplagem de acessórios (protetor facial e auricular tipo concha) com sistema de fixação por parafusos e réguas reguláveis, que permitem ajuste preciso da posição. Deve conter ainda: Suspensão interna plástica com carneira ajustável por mecanismo simples, fixada ao casco por quatro pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em espuma revestida com material sintético; Jugular simples ajustável, sem queixeira, confeccionada em tecido sintético, fixada à carneira; Protetor Facial composto por tela de nylon ou aço na cor preta, tamanho 6" polegadas, com laterais em polipropileno e orifícios de acoplamento ao slot e com possibilidade de substituição da tela conforme análise de risco; e Protetor Auricular tipo Concha meia haste, com capacidade de atenuação de 16dB, constituído de dois abafadores em forma de concha, com espuma externa para maior conforto durante seu uso. O protetor auditivo deve ser projetado para se ajustar às orelhas do usuário e possuir adaptador que permite a fixação ao capacete de segurança por parafusos de metal.</p> <p>Esse conjunto de segurança deve possuir Certificado INMETRO e CA - Certificado de Aprovação no MTE</p> <p>Norma técnica: ABNT NBR 8221:2003</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Sayro COP006 (equivalente técnico ou superior)</p>	441220	UN	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00	<p>NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und)</p> <p>Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.</p>
----	--	--------	----	----	------------	--------------	---

**GRUPO 02 -
MOTOSSERRAS
E
EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL -
EPIs
(itens 25 a 32)
AMPLA
CONCORRÊNCIA**

(ORIGEM PE SRP
n° 90001/2026:
GRUPO 4 - itens
37 a 44)

27	<p>Calça para motosserrista anticorte com CA</p> <p>Confeccionada em tecido externo em poliéster. Modelo elástico e cordão na cintura para ajuste, 08 ou 10 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE formando Proteção 360º em torno das pernas do usuário, Forro interno em poliéster e algodão, Passadores para cinturão, Bolso traseiro com lapela e Marcação do CA na etiqueta interna.</p> <p>A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário.</p> <p>Normas técnicas: ISO 11393-2:1999</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Sayro 360º (equivalente técnico ou superior)</p> <p>Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação</p>	349482	UN	13	R\$ 448,00	R\$ 5.824,00	<p>NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und)</p> <p>Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.</p>
28	<p>Camisa para motosserrista anticorte com CA</p> <p>Modelo tipo jaqueta, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 ou 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE cobrindo tórax, colarinho, ombros e braços (membros superiores), Forro interno em poliéster e algodão, Punho em poliéster, Fechamento através de zíper frontal e Marcação do CA na etiqueta interna.</p> <p>A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário.</p> <p>Normas técnicas: ISO 11393-6:2007(E)</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Sayro - membros superiores (equivalente técnico ou superior)</p> <p>Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação</p>	620263	UN	13	R\$ 411,00	R\$ 5.343,00	<p>NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und)</p> <p>Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.</p>

29	<p>Par de luva para motosserrista com CA</p> <p>Luva de segurança em vaqueta na palma e dedo polegar. Dorso em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE de proteção nas duas mãos. Modelo cinco dedos. Punho em algodão e fechamento em velcro para ajuste. Forro interno em poliéster e algodão.</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Sayro LOP 550 (equivalente técnico ou superior)</p> <p>Tamanhos variados (P/M/G/GG conforme necessidade a ser informada após contratação)</p>	468662	PAR	13	R\$ 127,00	R\$ 1.651,00	<p>NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und)</p> <p>Flona Canela (05 Und)</p> <p>NGI Brasília Contagem (02 Und)</p> <p>Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.</p>
30	<p>Par de Luvas de raspa de couro de punho curto (7cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único.</p> <p>Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)</p>	280896	PAR	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
31	<p>Par de Luvas de raspa de couro de punho longo (20cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único.</p> <p>Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)</p>	440936	PAR	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	32	<p>Perneira de segurança (adulto) confeccionada em couro sintético 4mm de espessura, com 03 (três) talas de aço ou pvc na parte frontal fixadas por meio de solda eletrônica, sem proteção no joelho, com regulação e fechamento em velcro 50 mm, com fixação extra de duas tiras de nylon de 25 mm e fecho plástico de fixação tipo engate rápido. Com CA.</p> <p>Aplicação Proteger o usuário contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. Tamanho único - Adulto (Dimensões Altura: F37cm e T28cm, Largura: Sup48cm e Inf41cm).</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Marseg - 22, ou Promaster CA48047 (equivalente técnico ou superior)</p>	618364	PAR	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 25 a 32) - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 82.623,00	
ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL - EXCLUSIVO ME/EPP (ORIGEM PE SRP nº 90001/2026: Item 50 - Avulso)	33	<p>Clinômetro profissional de precisão para medição de ângulos verticais e inclinações, podendo ser óptico/mecânico ou eletrônico/digital. REQUISITOS MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Precisão angular: máxima de $\pm 0,5^\circ$ (trinta minutos de arco) - Faixa de medição: mínimo de $\pm 80^\circ$ em graus e porcentagem - Carcaça resistente à corrosão - Peso máximo: 250g - Acompanha estojo ou bolsa de proteção para transporte <p>Modelos de referência: Haglof ECII, Suunto PM-5/360 PC, Silva Clino Master ou equivalente superior.</p>	339602	UN	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL (item 33) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 19.800,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 157.163,00	

1.1.1. Por tratar-se de relação padronizada, as descrições dos códigos "CATMAT", constante dos sistemas do Governo Federal, podem eventualmente divergir da descrição dos objetos da aquisição em tela, quanto às especificações e outras características. Portanto, nos casos de enquadramento por semelhança, havendo qualquer divergência entre as descrições do código CATMAT E/OU Quadro do ETP e as especificações técnicas constantes na tabela acima, prevalecerão sempre as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de

• Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, durante a qual o ICMBio, por meio de suas unidades organizacionais, poderá realizar contratações, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

1.4.2. O prazo estabelecido contempla o período necessário para a entrega dos bens, recebimento, cumprimento da garantia e assistência técnica.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

• Formalização da Contratação

1.6. As contratações de todos os Itens/Grupos serão formalizadas mediante Termo de Contrato, conforme minutas que integram este processo, uma vez que todos os grupos apresentam obrigações de assistência técnica e garantia e/ou possibilidade da entrega ser parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (SEI n.º 02127.000038/2024-67) e na Chamada para Planejamento e Seleção de Propostas de Implementação de Ações de Conservação da Biodiversidade – DIBIO (Chamada DIBIO) (doc.SEI n.º 022340844), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. REPUBLICAÇÃO DOS GRUPOS/ITEM FRACASSADOS

2.3.1. A presente contratação é decorrente da republicação do Grupo 1 (Equipamentos e materiais para captura, contenção e manejo de fauna), Grupo 4 (Motosserras e equipamentos de proteção individual) e do Item Avulso 50 (Clinômetro profissional) do Pregão Eletrônico SRP n.º 90001/2026 (Doc. SEI n.º 023088155), que teve sua sessão pública realizada de 1º a 6 de abril de 2026, ora renumerados respectivamente como Grupo 1 (itens de 01 a 24) e Grupo 2 (itens de 25 a 32) e Item Avulso 33.

2.3.2. Os referidos grupos foram declarados fracassados com fundamento no **art. 59, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que as empresas inicialmente classificadas não atenderam aos requisitos técnicos do Termo de Referência e as demais propostas apresentaram valores superiores ao preço máximo estimado, conforme detalhado no Relatório de Resultado de Licitação (SEI nº 023226139).

2.3.3. Para viabilizar a republicação, foi realizada atualização da pesquisa de preços (SEI n.º 023409027), adequando os valores de referência aos preços efetivamente praticados no mercado, conforme Nota Técnica n.º 12/2026/COAGR-5 (SEI n.º 023422370).

2.3.4. As únicas alterações em relação ao certame original foram: (i) Exclusão do Grupo 5 - Equipamentos de Telemetria, consoante justificativas da UC no Despacho Interlocutório SEI n.º 023405652; e (ii) atualização dos valores máximos estimados, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais, técnicas e de habilitação.

2.3.5. Mesmo com o ajuste dos valores estimados, projeta-se economia de R\$ 162.674,64 em relação à dotação orçamentária original, demonstrando a manutenção da economicidade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI n.º 022930232), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações e quantitativos definidos no ETP permanecem inalterados em relação ao certame original, exceto pelas atualizações de valores e exclusão dos Equipamentos de Telemetria, conforme subitem 2.3.4 deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os itens do grupo que arrematou no certame, atendendo rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência e cumprindo todos os requisitos estabelecidos nesta seção.

4.2. **Prazo de Garantia:** Todos os equipamentos e bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com exceção dos itens cuja descrição no TR indica garantia mínima inferior, contados a partir da data do recebimento definitivo. Prevalecerá um prazo maior quando: (a) constar prazo superior na proposta do fornecedor; ou (b) a especificação técnica do material exigir período de garantia superior.

4.2.1. **Condições de Garantia:** A garantia oferecida pelo fornecedor deverá, no mínimo, atender integralmente às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente dos termos descritos na garantia do fabricante. Eventuais limitações contidas nos termos de garantia dos fabricantes não eximem o fornecedor das obrigações legais perante a Administração.

4.2.2. **Assistência Técnica e Manutenção:** A contratada deve disponibilizar serviço de assistência técnica e

manutenção durante todo o período de garantia, com atendimento em até 20 dias úteis para todos os itens. Deve fornecer canais de comunicação (telefone, e-mail ou sistema próprio) para abertura de chamados, e essas informações devem constar da Proposta Comercial. O detalhamento de procedimentos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica consta na seção 5 do presente Termo de Referência.

4.3. **Preço Total de cada item (valor unitário x quantidade total):** O valor proposto pelo fornecedor deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas com frete, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, embalagem, instalação quando aplicável, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos bens no local determinado pela Administração.

4.4. **Certificações Técnicas:** Os produtos devem possuir certificações técnicas reconhecidas nacionalmente, como INMETRO ou ABNT NBR, conforme aplicável a cada item. Além disso, os produtos devem ser fabricados utilizando materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, sempre que tecnicamente viável e conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.5. **Conformidade com Normas:** Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis no Brasil.

- **Sustentabilidade:**

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se tratando de rol exaustivo:

4.6.1. **Legislação Ambiental:** Os fornecedores devem cumprir com as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seguir as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, podendo a contratada adotar outros critérios que promovam sustentabilidade.

4.6.2. **Material, Embalagem e Transporte:** Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando materiais recicláveis sempre que possível. As embalagens devem ser projetadas para minimizar o volume, otimizando o transporte e armazenamento. Além disso, os fornecedores devem adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega.

4.6.2.1. Nos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- **Requisitos Específicos por Grupo**

4.7. Todos os grupos devem apresentar certificado de garantia, exceto para equipamentos ou materiais de EPIs.

4.8. **GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24):**

- a) Material anticorrosivo (galvanizado ou equivalente);
- b) Declaração do fabricante quanto à resistência e capacidade de carga, ou certificação de resistência dos materiais;
- c) Materiais atóxicos e esterilizáveis, quando aplicável;
- d) Manual de uso e manutenção em português.

4.9. **GRUPO 2 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) (itens 25 a 32):**

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido para todos os EPIs;
- b) Conformidade com NR-6 e NR-12;
- c) Para motosserra: registro no INMETRO e manual em português;
- d) Assistência Técnica disponível no Brasil;
- e) Garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, para substituição ou reparo de equipamentos com defeito de fabricação.

4.10. **ITEM AVULSO 33 - CLINÔMETRO:**

- a) Manual de operação em português;
- b) Assistência técnica disponível no Brasil;
- c) Certificado de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado;
- d) Garantia mínima de 12 meses do fabricante ou fornecedor.

- **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.11. Na presente contratação, as especificações técnicas de todos os itens descritos no Quadro 1.1 deste Termo de Referência contêm indicação de marca/modelo de referência, seguida da expressão "ou equivalente ou superior", nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.11.1. Os licitantes podem oferecer produtos de marcas ou modelos diferentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e possuam qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação da qualidade equivalente, quando necessária, seguirá os procedimentos estabelecidos no artigo 42

da Lei nº 14.133/2021.

- **Da prova de qualidade dos produtos**

4.12. Caso o licitante ofereça produto de marca diferente das indicadas como referência neste Termo, a Administração poderá exigir prova de qualidade, admitida por qualquer dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021:

- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por entidade credenciada pelo INMETRO;
- II - declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- III - certificação, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e conformidade do produto, emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada.

- **Subcontratação**

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.15. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes itens desta contratação, cujos valores são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

- a) Grupo 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - Valor total estimado: R\$ 54.740,00;
- b) Item 33 (avulso) - Clinômetro - Valor total estimado: R\$ 19.800,00;
- c) Percentual de Reserva ME/EPP para presente licitação, considerando os itens anteriores é de 47,43% da valor global estimado da Licitação.

4.15.1. A Administração verificou a não incidência das hipóteses impeditivas do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 quanto aos itens de participação exclusiva.

4.16. Para os itens de Ampla Concorrência (Grupo 2 - de 25 a 32), por ter valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- a) Preferência de contratação em caso de empate ficto (proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor proposta);
- b) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de documentação fiscal e trabalhista, caso haja restrição;
- c) Direito de participação em igualdade de condições com empresas de maior porte.

- **Margem de Preferência:**

4.17. Não se aplica margem de preferência na presente contratação devido a limitações técnicas do sistema Comprasnet/compras.gov.br para aplicação dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.890/2024 e Resolução CICS/MGI n.º 7/2024 aos grupos de itens heterogêneos desta licitação, uma vez que o sistema somente permite que a margem de preferência seja aplicada quando todos os itens que compõem determinado grupo são elegíveis.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, com exceção dos grupos ou itens detalhados a seguir, contados do envio da Ordem de Fornecimento para empresa fornecedora.

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Para o Grupo 2 (exceto item 25):

- a) O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento;
- b) Os tamanhos dos EPIS (luvas, calças, camisas e demais vestimentas) serão definidos após a contratação conforme levantamento das medidas dos usuários. O fornecedor deverá ter capacidade de fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG, sendo o preço unitário único independentemente do tamanho. A distribuição de quantidades por tamanho será informada pela fiscalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) Para os itens do Grupo 2 (EPIS e motosserra) com múltiplos locais de entrega, o fornecedor deverá observar os quantitativos indicados para cada unidade destinatária;

d) O item 25 deste grupo seguirá o mesmo rito de entrega descrito no subitem abaixo (5.1.1.2).

5.1.1.2. Para os demais itens - Grupo 1, item 25 (do G2) e item 33 (avulso):

a) O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento;

b) A entrega poderá ocorrer de forma parcelada por local de destino, conforme especificado na tabela do item 1.1, ou conforme acordado entre as partes, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O prazo de entrega será automaticamente prorrogado quando o atraso na entrega decorrer de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.2. A prorrogação automática não exime o contratado das penalidades aplicáveis quando o atraso for de sua responsabilidade.

5.2.3. Só poderá ser estendido o Prazo de entrega após solicitação da empresa e autorização do contratante (ente federal).

• Locais de Entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme local de entrega e em conformidade com quadro do item 1.1. do presente documento:

5.3.1.

Quadro 5.3.1. - Endereços e contatos dos Locais de Entrega

LOCAL DE ENTREGA	ITEM	ENDEREÇO	CONTATO DAS UNIDADES
Parque Nacional do Iguaçu/PR	1 a 24 e 30 a 33	BR 469, km 22,5 - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.859-899 (Entrada pelo portão de serviço)	(48) 98825-2492 e (48) 98839-0158 parnaguacu@icmbio.gov.br
NGI Campos Gerais/PR (FLONA Piraí do Sul)	25 a 29 (6 motosserras e 6 conjuntos)	Floresta Nacional de Piraí do Sul - ICMBio Estrada do Cerne, s/nº Km 152 - Bairro Machadinho Caixa Postal 84 - CEP 84.240-000 Piraí do Sul/PR	(61) 9-9540-0729 c/ Ingridi ou (43) 9-9692-3241 c/ Elaine ngi_camposgerais@icmbio.gov.br
Flona Canela/RS	25 a 29 (5 motosserras e 5 conjuntos)	Sede: Rua Otaviano do Amaral Pires, n.º 5000, Bairro Ulisses de Abreu - Canela/RS. CEP: 95.686-690	(48) 9-8829-8565 c/ Lisandro flonacanela.rs@icmbio.gov.br
NGI Brasília Contagem/DF	25 a 29 (1 motosserra e 2 conjuntos)	A/C: Keiko Pellizzaro Parque Nacional de Brasília Rodovia DF 003 Via EPIA km 8,5 - Brasília/DF - CEP 70.635-800 (Entrada pelo portão de serviço)	(62) 9-9108-4112 ngi.brasiliacontagem@icmbio.gov.br
NGI Grandes Unidades Oceânicas/RJ	25 (1 motosserra)	SO-RM1 Ruy Barreto dos Santos (para ICMBio Grandes Unidades Oceânicas) Comando do 1º Distrito Naval Praça Mauá, 65 - Centro CEP: 20.081-240 - Rio de Janeiro/RJ	(61) 2028-8733 icmbio.grandesunidadesoceanicas@icmbio.gov.br

5.3.2. Horário de entrega: das 08:30 às 16:55 em dias úteis.

5.3.3. O fornecedor deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 48 horas para cada local de destino.

5.4. Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações, palavra-chave para acesso ou outras informações necessárias) devem ser enviadas diretamente para o e-mail da unidade destinatária, conforme quadro do item 5.3.1, **com cópia obrigatória para compras.coagr5@icmbio.gov.br**.

5.5. Emissão de documentação fiscal:

5.5.1. Nota Fiscal de venda: emitir para CNPJ 08.829.974/0012-47 (ICMBio Gerência Regional 5/SC - pagador);

5.5.2. Nota Fiscal de remessa (transporte), emitir para:

a) CNPJ n.º 08.829.974/0002-75 (Distrito Federal);

b) CNPJ 08.829.974/0040-09 (Paraná);

c) CNPJ n.º 08.829.974/0025-61 (Rio de Janeiro);

5.5.3. Incluir endereço de entrega no rodapé da nota fiscal;

5.5.4. Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações e/ou palavra-chave, ou outras informações necessárias) devem ser enviadas para os e-mails das respectivas UCs, listados no quadro 5.3.1. acima, sempre com cópia para compras.coagr5@icmbio.gov.br.

• **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para maioria dos itens, com exceção dos itens que onde está especificado tempo menor de garantia no quadro 1.1 do TR, OU pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A exigência de garantia contratual complementar à garantia legal justifica-se pela natureza dos bens adquiridos — equipamentos de campo e de pesquisa utilizados em condições ambientais adversas —, pela dispersão geográfica das unidades destinatárias e pela necessidade de assegurar continuidade das atividades de monitoramento e manejo de fauna, em conformidade com o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a conformidade dos bens com especificações, o cumprimento de prazos de entrega, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias; As glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Ocorrências serão registradas e comunicadas ao gestor para providências.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato ou de instrumento equivalente

6.17. Cabe ao gestor:

6.17.1. Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato, incluindo a recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços após a adjudicação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticar as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 35 (trinta e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. **Entrega de produto com defeito ou em desacordo com as especificações: 8% (oito por cento)** do valor do item;

7.2.4.7.2. **Descumprimento das condições de garantia: 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento)** do valor do item;

7.2.4.7.3. **Não apresentação de documentação técnica exigida: 1% (um por cento)** do valor total do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

7.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida do CNPJ vencedor do certame, para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.

8.10.2. Não serão aceitos Notas Fiscais, ou instrumentos de cobrança equivalente, emitidos de CNPJ divergente do vencedor da licitação;

8.10.3. A não observação deste item pode ocasionar suspensão do pagamento até que o documento seja corrigido, na forma do item 8.14 deste Termo de Referência.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.12.5. o valor a pagar;
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 8.12.7. no campo de observações da Nota Fiscal:
 - 8.12.7.1. números do Pregão Eletrônico -SRP, da Ata de Registro de Preço, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
 - 8.12.7.2. endereço e nome da UC para entrega; e
 - 8.12.7.3. dados bancários atualizados para pagamento, relacionados ao CNPJ ou CPF do fornecedor (conforme categoria).

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado pela Contratante Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ nº 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual, de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base de dezembro de 2025, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO e formação de cadastro reserva**.

9.2. O documento Proposta Comercial apresentado deverá observar o Modelo de Proposta Anexo II do Edital e conter **todas as declarações e campos do Modelo preenchidos**. Ademais **devem ser indicadas o nome dos modelos/marca e descrição técnica de todos os itens da proposta**. Os dados da empresa, do seu representante legal devem estar atualizados, sendo que a empresa assume a responsabilidade por monitorar regularmente os canais de comunicação informados e fica ciente de que a impossibilidade de contato poderá prejudicar sua participação no certame e na gestão contratual.

9.2.1. Quando o modelo/marca do bem/material a ser fornecido for diferente do modelo de referência indicado na descrição do item (Quadro 1.1 do presente TR) o licitante deve enviar junto da Proposta, o respectivo Catálogo Técnico contendo Ficha Técnica completa e/ou Laudo Técnico original, quando aplicável, ou outras formas de comprovação técnica dos requisitos do TR.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada nas quantidades mínimas prevista no item 1 deste Termo de Referência a serem solicitadas pelas Unidades de Conservação. O quantitativo estabelecido em Ordem de Fornecimento deverá ser fornecido em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, aplicam-se os seguintes critérios de aceitabilidade:

a) **Preços unitários máximos:** os valores unitários estimados constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência constituem os preços máximos aceitáveis por item, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos ali fixados;

b) **Preço global máximo do grupo:** o valor total do grupo, obtido pela soma dos preços unitários ofertados multiplicados pelas respectivas quantidades, não poderá superar o valor global estimado do grupo, conforme tabela do item 1.1.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, por meio de cadastro no SICAF com situação regular ou pela apresentação dos documentos relacionados no presente TR e Edital:

Habilitação Jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, bem como da sede da filial, quando for o caso.

9.25. A não exigência de qualificação econômico-financeira além das certidões previstas nos itens 9.23 e 9.24 justifica-se pelo valor individual dos grupos, todos inferiores ao limite que justificaria exigências mais restritivas, pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns — e pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, especialmente nos grupos/itens de participação exclusiva para ME/EPP, em conformidade com o art. 69 da Lei nº

Qualificação Técnica

9.26. Poderão participar fabricantes, importadores ou distribuidores.

9.27. Deverá ser apresentado comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 157.163,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e sessenta e três reais)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no Quadro do item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, provenientes do Precatório n.º 150052984, fruto da Ação Civil Pública n.º 5008205-31.2017.4.04.7002 (SEI n.º 00810.000610/2017-25 e n.º 02127.001894/2019-72) e de recursos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (Gerência Regional 5 - Sul);

II - Fonte de Recursos: Precatório n.º 150052984 para itens destinados ao PARNA Iguazu e/ou definida no ato de empenho (para demais Unidades);

III - Programa de Trabalho: 236129 - 20WM;

IV - Elemento de Despesa: A ser especificado posteriormente, na contratação;

V - Plano Interno: Definido junto à criação de subcomponente no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

11.1.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Consoante art. 17º do Decreto n.º 11.462/2023, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florianópolis, na data da assinatura.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Os agentes de contratação e pregoeiras(os) do ICMBio foram designados pela Portaria CGADM/DIPLAN/ICMBio n.º 914/2026, de 20 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI n.º 023407084). A comissão de contratação da contratação em tela foi designada pela Portaria ICMBio n.º 4.438, de 27 de dezembro de 2024 (SEI n.º 20756808).

13.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do [Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 2170144
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

CARINA ESTEVAM FERNANDES

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º n.º 1152505
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

JOSÉ ULISSES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1576686
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR

14. ANEXO I DO TR - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP n.º ____/202__, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. LISTA DE ANEXOS DO TR

15.1. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - no corpo do presente documento (item 14 deste TR);

15.2. Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar (SEI n.º 022930232).

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. De acordo, **aprovo** na totalidade o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, **com vistas à aquisição de bens e equipamentos diversos** (Republicação dos Grupos 1, 4 e Item 50 (avulso) do Pregão Eletrônico SRP n.º 90001/2026), para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e outras Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio n.º 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo(a)**, em 22/05/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Estevam Fernandes, Chefe de Serviço**, em 22/05/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos, Chefe de UC**, em 22/05/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 22/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023427719** e o código CRC **26CCF1C7**.
